



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

= LEI Nº 294, DE 26 DE AGOSTO DE 1985 =

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$30.000.000 - (trinta milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
- III - para cumprimento da presente lei, fica autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de Cr\$-45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito de que trata o inciso III do artigo primeiro da presente lei, correrá por conta do "Excesso de Arrecadação de Acordo com a Tendência do Exercício".

- segue fls.02 -

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

Lei nº 294, de 26/08/85 -.-.-.-.-. fls.02 -.-.-.-.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 26 de agosto de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário